
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

**FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO -
FUNCULTURAL**
PORTARIA Nº 38/2024/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL

Porto Velho, 13 de maio de 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 9.007/I, de 22 de junho de 2022 e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00022275/2024-10-e,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **RAIMESSON GAMA BARBOZA**, matrícula nº 305880, Gerente de Divisão do Mercado Cultural, adiantamento de recursos a título de **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, o valor de acordo com a seguinte discriminação:

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte: 150000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: R\$ 4.000,00(quatro mil reais) – Outros Serviços de Terceiros PJ

Valor total do Suprimento de Fundo: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 2º – O prazo para aplicação dos recursos inerentes à concessão do Suprimento de Fundos será de no máximo 60 (sessenta) dias, contados a partir da efetiva transferência à Conta de Suprimento de Fundo. O prazo para a prestação de contas será de 20 (vinte) dias após o prazo limite para aplicação dos recursos.

Art. 3º – A finalidade da concessão do Suprimento de Fundos será para despesas determinadas no Art.68 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º – A instrução da prestação de contas será de acordo com estabelecimento em legislação.

Art. 5º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GODOFREDO GONÇALVES NETO

Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho

Decreto Nº 9.007/I, de 22/06/2022

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:FF09682E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14/05/2024. Edição 3725

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>